MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 045/2018

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob nº 042/2018, dispondo sobre a alteração do Conselho Municipal da Mulher Rondonense – COMMUR, para "**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Rondonense - COMMUR**".

O Conselho Municipal da Mulher Rondonense – COMMUR, criado pela Lei Municipal nº 4.191, em 17 de março de 2010, solicita a alteração da denominação para Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Rondonense – COMMUR. A alteração, aprovado por seu Conselho Deliberativo, conforme cópia da ata da reunião em apenso, com a inclusão da palavra DIREITO se coaduna com os objetivos e interesses do Conselho que visa, sobretudo, salvaguardar os direitos e a dignidade da pessoa, notadamente do gênero feminino.

O principal mote do COMMUR é a orientação e divulgação dos direitos das mulheres vítimas de violência, especialmente a violência doméstica.

Ressaltamos que todas as entidades do Paraná cujo objetivo se assemelha aos propósitos do Conselho Municipal da Mulher Rondonense, constam como Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dentre as quais os de Toledo, Cascavel, Foz do Iguaçu e da Secretaria Estadual.

Outrossim, evitamos desta forma, que se confunda com o Conselho da Mulher Empresária, órgão vinculado as empresas comerciais locais.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 654
Data: 21/09/2018 Horário: 14:15

Excelentíssimo Senhor
PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 042/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER RONDONENSE – COMMUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterada a denominação do Conselho Municipal da Mulher Rondonense – COMMUR, criado pela Lei Municipal n° 4.191, de 17 de março de 2010, o qual passará a denominar-se "**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Rondonense - COMMUR**".

Art. 2° A Lei Municipal n° 4.191, de 17 de março de 2010 e suas regulamentações, passam a vigorar com a redação descrita no Artigo 1°.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMMUR REALIZADA NO DIA 1 DE MARÇO DE 2018

No dia primeiro de março de dois mil e dezoito, com início às 08h30min, nas dependências do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Deliberativo do COMMUR, em reunião extraordinária. A pauta, conforme Edital de Convocação, foi cumprida tratando os seguintes assuntos: 1) **Leitura da Ata da reunião anterior** – foi efetuada a leitura da Ata da reunião anterior, onde foram indicadas algumas alterações as quais serão realizadas e a ata encaminhada para as conselheiras; **2) Palestra com Ligia Guerra –** Está sendo promovida pela ACIMACAR pelo Dia da Mulher, ao custo de R$ 25,00 o ingresso. Foi solicitado pela conselheira Neusa a possibilidade do pagamento de algumas inscrições para Conselheiras do COMMUR. A presidente Clara manteve contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo no entanto impossível devido aos trâmites burocráticos em relação à licitação. Fica o incentivo para que as conselheiras participem deste momento, pagando sua própria inscrição. **3) Planejamento -** Será realizado na próxima reunião, dia 08 de março; **4) Programação do Dia da Mulher -** Foi apresentada por Maria Cleonice, da Secretaria Municipal de Saúde , a programação alusiva ao Dia da Mulher, que será realizada no dia 08 de Março, das 18h às 22h, no Salão do Alemão, no Parque de Exposições. Será uma programação conjunta das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e constará de shwou de música e apresentação de balé, com palestra da psicóloga Carina F. Frank sobre Empoderamento da Mulher. Paralelamente serão realizadas oficinas de auto maquiagem em parceria com o SESC e a distribuição de produtos de beleza por empresas parceiras, além do sorteio de kits de produtos de beleza. Haverá comercialização de lanches e bebidas no local. A presidente Clara Mécia falou da importância de que o dia seja marcado como um dia de luta contínua para a conquista pelas mulheres, de espaço no trabalho, na comunidade e órgãos públicos. Falou também da importância da parceria do COMMUR para a realização do evento, solicitando a inclusão da logo nos materiais de divulgação. No dia poderá ser montado um stand com a distribuição de material de orientações de combate à violência doméstica e sobre a Lei Maria da Penha. **5) Comitê da Saúde Mental -** Representarão o COMMUR as conselheiras: Neusa Kussaba, Clara Mécia e Tânia, devendo ser feito ofício de indicação. O psicólogo João Paulo, da Secretaria Municipal de Educação assumiu a coordenação do Comitê e as reuniões são realizadas às 14h da última segunda-feira do mês. **6) Inclusão da palavra Direitos no nome do COMMUR -** conforme já deliberado deverá feito ofício ao Prefeito solicitando esta alteração, considerando o real objetivo do Conselho, ficando o nome da seguinte forma: CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RONDONENSE, permanecendo a mesma sigla e logo. **7) Reuniões –** foi agendada para o dia 12 de abril, sendo esta reunião da diretoria para encaminhamentos necessários. A do Conselho Deliberativo será realizada no dia 08 de março. Nada mais a constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será devidamente aprovada.